



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

RESOLUÇÃO Nº 01 /2019

EMENTA: Cria medalha para o Município do Congo - PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, e considerando o que dispõe o artigo 40 da Lei Orgânica do Município e o artigo 146 e 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **LENILSON BEZERRA DA SILVA**, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO. 1º - Fica instituída para o Município do Congo, Estado da Paraíba a **MEDALHA MIGUEL JORDÃO DAS NEVES**.

ARTIGO. 2º - A **MEDALHA MIGUEL JORDÃO DAS NEVES** será outorgada a pessoas físicas e jurídicas que hajam prestado relevantes serviços ao Município do Congo – PB, nos diversos campos de atividades, far-se-á por ato oficial da Mesa da Câmara Municipal do Congo - PB, mediante proposta encaminhada em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

ARTIGO. 3º - Ao **PREFEITO, EX-PREFEITO, VEREADOR e EX-VEREADOR, CIDADÃO ILUSTRE "IN MEMORIA"** será outorgada a **MEDALHA MIGUEL JORDÃO DAS NEVES** como forma de reconhecimento de seu trabalho em pró do nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao **EX- PRFEITO E EX-VEREADOR** já falecido a outorga será entregue a um membro de sua família, a homenagem será "in memoria".

ARTIGO. 4º - Para o cumprimento do Artigo anterior, fica a atual Mesa Diretora autorizada a publicará um Decreto Legislativo, com os respectivos nomes.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

ARTIGO. 5º - A **MEDALHA MIGUEL JORDÃO DAS NEVES**, em classe única, em prata, será cunhada em forma de disco, com 35(trinta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo:

- a) no avesso: acompanhando o círculo na 1º linha: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CONGO - PB;
- b) no reverso: será liso.

ARTIGO. 6º - A **MEDALHA MIGUEL JORDÃO DAS NEVES** terá garra, fita e argola. Acompanhará também um diploma alusivo à sua concessão, expedido pela Mesa da Câmara.

ARTIGO. 7º - A outorga da **MEDALHA MALAQUIAS VIEIRA** será procedida sempre em ato público e solene, em data previamente escolhida e com ampla divulgação.

ARTIGO. 8º - Ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal, anotar em um livro de Registro Próprio, comandos biográficos e demais anotações referentes às pessoas e instituições agraciadas.

ARTIGO. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2019.

LENILSON BEZERRA DA SILVA
Presidente.